CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO-BA
TEL.(77) 3662-2767
EMAIL:CMDCACONSLEHO21@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o processo eleitoral de representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente referente à gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 702 de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 e 106/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

CONSIDERANDO que o mandato do CMDCA se encerra em 27 de março de 2025 e não pode haver prorrogação;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e tornar pública a Assembleia Geral das Organizações da Sociedade Civil de atendimento à Criança e ao Adolescente de Palmas de Monte Alto-BA, que atendam aos requisitos do edital Nº 01/2025 para eleger seus representantes para composição do CMDCA no biênio 2025/2027.

Art.2º O processo eleitoral será conduzido por uma comissão específica designada pelo CMDCA que ficará responsável pela organização e normatização, observando os princípios da publicidade, participação e representatividade.

Art.3º A assembleia de eleição será realizada em reunião plenária com votação aberta e direta pelos representantes das entidades da sociedade civil habilitados, cujo resultado será homologado e publicado no Diário oficial do Município.

Art.4º A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da votação e no mesmo local da Assembleia.

Art.5º Ao término do processo eleitoral será proclamado o resultado, e a ata da assembleia de eleição será publicada para conhecimento dos representantes eleitos das organizações da sociedade civil.

Art.6º Os membros eleitos representantes das Organizações da Sociedade Civil e os representantes dos Órgãos do Governo Municipal serão nomeados por ato do Poder Executivo no prazo de três dias após ser comunicado sobre a publicação do resultado do processo eleitoral e posteriormente empossados.

Art.7º Na primeira reunião ordinária do Órgão colegiado, será serão escolhidos os membros da mesa diretora, votada pelos seus pares para o cargo de Presidente e Vice-Presidente.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral através de Resolução.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor em 31 de março de 2025.

Sala de reuniões do Conselhos na sede da SEMAS, Palmas de Monte Alto-BA, 31 de março de 2025.

Josemárcia Neves Ribeiro
Presidente/ CMDCA